



=LEI Nº 1780 DE 18 DE JANEIRO DE 2023=

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL A FIRMAR PARCERIAS, ACORDOS, CONVÊNIOS, E OUTROS INSTRUMENTOS COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o Município de Buritizal, a firmar parcerias, acordos de colaboração técnica, contratos e demais instrumentos legais, com o Município de Igarapava SP., visando interesse de mútua colaboração na execução de programas, serviços, projetos, atividades ou eventos de interesse público, das quais não decorra repasse de recursos financeiros.

Parágrafo único. Por força dessa lei o Município de Buritizal poderá ceder bens e equipamentos a título de empréstimo e por tempo determinado para o Município de Igarapava SP., para treinamento e qualificação de mão de obra, tais como profissionais de corte costura e outros.

Art. 2º) - Poderão ainda, para consecução dos fins da presente lei, haver a cessão entre ambos de bens móveis, como veículos, maquinários, equipamentos pesados, visando a execução de serviços públicos, programas de trabalho, projetos e atividades de interesse público e comum.

Art. 3º) - Em hipótese alguma haverá transferência de recursos entre os Municípios de Buritizal e o Município de Igarapava.

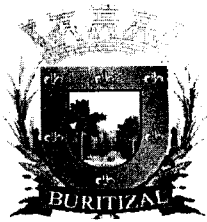
Art. 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 18 de janeiro de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 701

Página 1 de 2

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Aviso de Licitação | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal